

1
2 **ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**

4 Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h15min
5 (nove horas e quinze minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da
6 plataforma Microsoft Teams), realizou-se a **10ª Sessão Ordinária do Conselho**
7 **Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e
8 25, de seu Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato
9 Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que
10 trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e
11 Ato Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça
12 Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão de gozo de férias do Procurador-Geral de
13 Justiça **Haley de Carvalho Filho**. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público,
14 **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Luiz Antonio Abrantes Pequeno**
15 **(teams)**, **Liduína Maria Albuquerque Leite**, **Pedro Olímpio Monteiro Filho**, **Luciano**
16 **Percicotti Santana** (*convocado em substituição ao Conselheiro Domingos Sávio de*
17 *Freitas Amorim, por motivo de férias*), **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco Rinaldo**
18 **de Sousa Janja e Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando *quorum* de 9 (nove)
19 **membros**. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu a sessão e registrou a presença da
20 representante da Associação Cearense do Ministério Público, **Dra. Ana Vlândia Gadelha**
21 **Mota**. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** **Ata da 8ª Sessão do Plenário**
22 **Virtual**, realizada no período de 06 a 13 de maio de 2025; **Ata da 9ª Sessão Ordinária**
23 **do CSMP**, realizada no dia 13 de maio de 2025; **Ata da 7ª Sessão Extraordinária do**
24 **CSMP**, realizada no dia 19 de maio de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
25 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas*
26 *Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para*
27 *todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções*
28 *automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões*. **MATÉRIA**
29 **DE CIÊNCIA:** **1) A Secretaria dos Órgãos Colegiados** informou a deserção do Edital
30 nº 015/2025, referente remoção por merecimento, para a Promotoria de Justiça de
31 Chaval, em razão de desistência do Promotor de Justiça Leonardo Levi de Moura

32 Moura, conforme PGA nº 09.2025.00010274-5, *O Conselho Superior do Ministério*
33 *Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da deserção do Edital nº*
34 *015/2025, referente a remoção por merecimento, para a Promotoria de Justiça de*
35 *Chaval, ficando a mesma disponível para nomeação de novos Promotores de Justiça. 2)*
36 **PGA Nº 09.2025.00013856-6**, de interesse do Promotor de Justiça Marcos Vinícius
37 Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos Rodrigues, referente ao pedido de desistência de
38 promoção por merecimento, ofertada mediante Edital nº 010/2025. *O Conselho Superior*
39 *do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da referida*
40 *comunicação. **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO:** Os processos a seguir foram*
41 *submetidos a julgamento por ocasião da 2ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no*
42 *período de 04 a 11 de fevereiro de 2025 e 3ª Sessão do Plenário Virtual, realizada entre*
43 *os dias 18 a 25 de fevereiro de 2025, tendo ocorrido empate no resultado da votação,*
44 *cabendo ao Presidente do Colegiado proferir VOTO DE MINERVA DECISIVO,*
45 *conforme artigo 68, § 2º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério*
46 *Público: 1) **Processo nº 01.2023.00015190-6.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de*
47 *Aquiraz. Conselheira Relatora: Maria Neves Feitosa Campos. Resultado: total de 8*
48 *(oito) votos, 3 (três) votos acompanhando o relator e 4 (quatro) votos divergentes do*
49 *relator. **VOTO DE MINERVA:** Em conclusão, determinou a prévia juntada aos autos*
50 *da portaria de instauração do Inquérito Policial antes da baixa definitiva do feito, sem*
51 *necessidade de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação*
52 *do arquivamento, nos termos do voto divergente, ao qual me acosto. **DECISÃO:** O*
53 *Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes (5x3 votos), com voto*
54 *de minerva proferido pela Presidência, decidiu determinar a prévia juntada aos autos*
55 *da portaria de instauração do Inquérito Policial antes da baixa definitiva do feito, sem*
56 *necessidade de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação*
57 *do arquivamento, nos termos do voto divergente de proferido pelo Conselheiro Pedro*
58 *Olimpio Monteiro Filho. 2) **Processo nº 01.2024.00028749-4.** Origem: 113ª Promotoria*
59 *de Justiça de Fortaleza (6ª Promotoria de Justiça do Júri). Conselheiro Relator: Domingos*
60 *Sávio de Freitas Amorim. Resultado: total de 8 (oito) votos, 3 (três) votos acompanhando o*
61 *relator e 4 (quatro) votos divergentes do relator. **VOTO DE MINERVA:** Em conclusão,*
62 *aprecio a promoção de arquivamento da Notícia de Fato, para homologá-lo, nos termos*
63 *do voto divergente, ao qual me acosto. Voto pela homologação do arquivamento da*

64 *Notícia de Fato, sem necessidade de encaminhamento ao Poder Judiciário. **DECISÃO:***
65 *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes (5x3 votos), com*
66 *voto de minerva proferido pela Presidência, decidiu pela homologação do arquivamento*
67 *da Notícia de Fato, sem necessidade de encaminhamento ao Poder Judiciário, nos*
68 *termos do voto divergente de proferido pelo Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro Filho.*
69 **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
70 presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência das matérias,
71 referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme informações disparadas
72 automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor dos
73 processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período
74 compreendido entre **09/05/2025** e **22/05/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em
75 Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos
76 presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram
77 registrados na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre **09/05/2025** e
78 **22/05/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. Na sequência, passou-se ao
79 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A Presidência dos
80 trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para
81 julgar os processos a seguir: **1) Processo nº 01.2024.00031916-0 (Transmissão do**
82 **YouTube suspensa em razão de restrição processual).** Origem: 17ª Promotoria de
83 Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante
84 Legal da Recorrente, Tiago Amorim Nogueira (OAB CE 33.820), o qual fez sustentação
85 oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a
86 íntegra da gravação da sessão no Teams, através do link: <https://tinyurl.com/ym5emyrk>.
87 Após a discussão, **a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
88 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
89 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
90 da relatora em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
91 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, decidiu decidindo pelo*
92 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
93 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
94 *com envio de expediente ao NATEC, recomendando que, em suas visitas, se possível e com*
95 *a autorização dos responsáveis pelo local, sejam tiradas fotográficas e colhidas*

96 *declarações de vizinhos, para de alguma maneira dar mais informações a respeito dos*
97 *fatos, consoante sugerido pela relatora. Ficaram intimados da referida decisão em sessão*
98 *o Representante Legal da Recorrente, Tiago Amorim Nogueira (OAB CE 33.820), e os*
99 *Recorridos Silvia Helena de Oliveira Amorim, e o José Luis de Oliveira Amorim. **Q***
100 **PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE MESA: 2) Processo nº**
101 **09.2023.00008984-0.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. **DECISÃO:** *O*
102 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da*
103 *decisão da Relatora de retirar de mesa o referido processo, para melhor análise da*
104 *matéria. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **PEDRO***
105 **OLÍMPIO MONTEIRO FILHO**, para julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO**
106 **DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00005914-2.** Origem: Promotoria de Justiça
107 Vinculada de Nova Jaguaribara. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à
108 Representante Legal do Recorrido, a Dra. Maria Jeciane Alves Martins, OAB/CE 50.652,
109 a qual abdicou o direito de fazer sustentação oral. **Após a discussão, o relator votou pelo**
110 **CONHECIMENTO do RECURSO e seu PROVIMENTO, com a consequente NÃO**
111 **HOMOLOGAÇÃO do ARQUIVAMENTO realizado e REMESSA DOS AUTOS AO**
112 **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, a fim de dar seguimento ao feito sob nova**
113 **presidência, nos moldes do art. 76, §1.o inciso II, do Regimento Interno do Conselho**
114 **Superior do Ministério Público.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
115 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
116 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
117 *voto do Relator, decidindo pelo CONHECIMENTO do RECURSO e seu PROVIMENTO,*
118 *com a consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO do ARQUIVAMENTO realizado e REMESSA*
119 *DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, a fim de dar seguimento ao feito*
120 *sob nova presidência, nos moldes do art. 76, §1.o inciso II, do Regimento Interno do*
121 *Conselho Superior do Ministério Público, consoante voto do relator. Ficou intimado da*
122 *referida decisão em sessão, a advogada da parte recorrida Dra. Maria Jeciane Alves*
123 *Martins, OAB/CE 50.652. **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 2) Processo nº***
124 **01.2025.00008018-9.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Após a
125 leitura do relatório, foi concedida a palavra a Recorrente, a Sra. Rayssa Nildete da Silva de
126 Moraes, a qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento
127 Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:

128 <https://tinyurl.com/2wmu57e9>. Na sequência, foi também concedida a palavra ao
129 Representante Legal da Recorrida, Marcelo Martins (OAB/PR nº 65.389), o qual fez
130 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
131 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
132 <https://tinyurl.com/2wmu57e9>. Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento
133 e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o**
134 **arquivamento do feito**. A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
135 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
136 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
137 *voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
138 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
139 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator*. Ficaram intimados da referida
140 decisão em sessão a Sra. Rayssa Nildete da Silva de Moraes e o Representante Legal do
141 Recorrido, Advogado Dr. Marcelo Martins, OAB/PR nº 65.389. A Presidência dos
142 trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO RINALDO DE SOUSA**
143 **JANJA**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 1)**
144 **Processo nº 09.2023.00039549-8 (Transmissão do YouTube suspensa em razão de**
145 **restrição processual)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maranguape. Após a leitura
146 do relatório, foi concedida a palavra à Representante Legal da Recorrida, Dra. Ana Clara
147 do Nascimento Lima Lopes, OAB/CE 39.084, a qual fez sustentação oral nos termos do
148 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da gravação da
149 sessão no Teams, através do link: <https://tinyurl.com/ym5emyrk>. Após a discussão, o
150 relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO do referido**
151 **Recurso, mantendo o arquivamento do feito**. A Presidência submeteu a matéria à
152 votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade.
153 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
154 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
155 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
156 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator*. Ficou
157 intimado da referida decisão em sessão a advogada da Recorrida, Dra. Ana Clara do
158 Nascimento Lima Lopes, OAB/CE 39.084. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra
159 ao Conselheiro **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a

160 seguir: **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2025.00002366-5.**
161 Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a
162 palavra ao Representante Legal do recorrido, Felipe Mota Campos, o qual fez sustentação
163 oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a
164 íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2wmu57e9>.
165 A Corregedora-geral do Ministério Público, Maria Neves Feitosa Campos, declarou
166 impedimento para o julgamento do feito. **Após a discussão, o relator votou pelo**
167 **conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo**
168 **o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais
169 Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
170 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
171 *voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
172 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
173 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Impedimento da*
174 *Corregedora-Geral do Ministério Público, Maria Neves Feitosa Campos. Ficou intimado*
175 *da referida decisão o Representante Legal do recorrido, Felipe Mota Campos.*
176 **DESPROVIMENTO DO RECURSO: 2) Processo nº 01.2025.00003270-9.** Origem:
177 Promotoria de Justiça de Aiuaba. Após a leitura do relatório, a Secretária dos Órgãos
178 Colegiados informou que à Recorrente, Sra. Rita de Cássia Lourenço da Silva, presente à
179 sessão pela Plataforma Teams, abdicou o direito de fazer sustentação oral. **Após a discussão,**
180 **o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido**
181 **Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à
182 votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto da relatora em sua integralidade.
183 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,*
184 *acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo*
185 *DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a*
186 *devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou*
187 *intimado da referida decisão em sessão a recorrente, Rita de Cássia Lourenço da Silva.*
188 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS SEM PRIORIDADE:** A Presidência dos
189 trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS**, para
190 julgar os processos a seguir: **PROVIMENTO DO RECURSO: 3) Processo nº**
191 **01.2024.00021333-5 (extrapauta).** Origem: 129.^a Promotoria de Justiça de Fortaleza.

192 **Relatora Originária, Roberta Coelho Maia Alves**, proferiu seu voto por ocasião da 9ª
193 Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2025, pelo conhecimento e, no mérito,
194 pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito. A
195 **Relatora Vista, Maria Neves Feitosa Campos**, votou divergindo PELO
196 **CONHECIMENTO DO RECURSO** e, no mérito, por **DAR-LHE PROVIMENTO**,
197 **devendo os autos, nos termos do art. 78 do RICSMP e em respeito ao princípio da**
198 **independência funcional dos Membros do Ministério Público, serem encaminhados**
199 **ao Procurador-Geral de Justiça para a designação de outro órgão do MP para se**
200 **aprofundar nos fatos e tomar as providências devidas para que haja real e efetivo**
201 **cumprimento das normas constitucionais.** A Presidência submeteu a matéria à votação,
202 tendo a relatora originária mantido seu voto, e os demais Conselheiros acompanharam o
203 voto da relatora vista em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
204 *Ministério Público, à maioria dos votantes (7x1 votos), acompanhou o voto-vista da*
205 *Conselheira Maria Neves Feitosa Campos, decidiu PELO CONHECIMENTO DO*
206 *RECURSO e, no mérito, por DAR-LHE PROVIMENTO, devendo os autos, nos termos do*
207 *art. 78 do RICSMP e em respeito ao princípio da independência funcional dos Membros*
208 *do Ministério Público, serem encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça para a*
209 *designação de outro órgão do MP para se aprofundar nos fatos e tomar as providências*
210 *devidas para que haja real e efetivo cumprimento das normas constitucionais, consoante*
211 *voto vencedor da relatora vista.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao
212 Conselheiro **LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a
213 seguir: **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO:** 1) **Processo nº 01.2024.00026632-**
214 **2.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cariré. **DECISÃO:** *O Conselho Superior*
215 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou do relator, decidiu pelo*
216 *não conhecimento do recurso, em razão da perda do objeto, conseqüente homologação*
217 *do arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
218 *consoante voto do relator.* **DESPROVIMENTO DO RECURSO:** 2) **Processo nº**
219 **01.2024.00007355-1 (Transmissão do YouTube suspensa em razão de restrição**
220 **processual).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crato. Após a leitura do relatório.
221 **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
222 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** A
223 Presidência submeteu a matéria à votação, Roberta Coelho Alves Maia acompanhou o voto

224 do Relator Originário; Pedro Olímpio Monteiro Filho votou divergindo pelo
225 CONHECIMENTO do presente recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO,
226 tendo os demais Conselheiros acompanhado o voto divergente em sua integralidade.
227 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos votantes (6x2*
228 *votos), acompanhou o voto divergente vencedor do Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro*
229 *Filho, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido*
230 *Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de*
231 *Justiça de origem, consoante voto vencedor. Na sequência, a Presidência conferiu a*
232 *palavra ao Conselheiro LUCIANO PERCICOTTI SANTANA, para julgar os processos*
233 *a seguir: **PERDA DO OBJETO:** 1) Processo nº 09.2025.00012309-5. Assunto: Pedido*
234 *de afastamento para participar do Congresso Regional do Ministério Público. **DECISÃO:***
235 *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou*
236 *o voto do relator, decidiu pela desnecessidade de apreciação do pedido de afastamento*
237 *das funções ministeriais da Procuradora de Justiça Maria de Fátima Pereira Valente*
238 *em cumprimento ao Provimento do Ato nº 510/2025, consoante voto do relator.*
239 **REABILITAÇÃO:** 2) Processo nº 09.2025.00013421-5. (Transmissão do YouTube
240 **suspensa em razão de restrição processual).** **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
241 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidiu*
242 *pelo deferimento do pedido de reabilitação formulado pelo Promotor de Justiça*
243 *qualificado nos autos, com fundamento no art. 245, da Lei Complementar nº 72/2008, em*
244 *virtude do decurso do prazo de 2 anos da aplicação da pena de advertência, conforme*
245 *portaria 7168/2019, de 07/10/2019, consoante voto do relator. A Presidência dos*
246 *trabalhos conferiu a palavra à Conselheira ROBERTA COELHO MAIA ALVES, para*
247 *julgar os processos a seguir: **AFASTAMENTO:** 1) Processo nº 09.2025.00011058-9.*
248 *Assunto: Pedido de afastamento para ministrar palestra na 6.ª Conferência Estadual dos*
249 *Direitos da Pessoa Idosa do Amapá – CONFEDPI/AP que realizar-se-á de forma*
250 *presencial, nos dias 11 e 12 de junho de 2025, Amapá/AP. **DECISÃO:** O Conselho*
251 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da*
252 *relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
253 *Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara na forma pleiteada, consoante voto*
254 *da relatora. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro HUMBERTO*
255 **IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a seguir: **AFASTAMENTO:** 3)

256 **Processo nº 09.2025.00011059-0.** Assunto: Solicitação de afastamento de suas funções
257 no dia 13 de junho de 2025, a fim de participar, na qualidade de palestrante, do
258 “Seminário: Políticas de Cuidados da Pessoa Idosa”, a ser realizado na Procuradoria-Geral
259 de Justiça do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG. **DECISÃO:** *O Conselho*
260 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto do*
261 *relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
262 *Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara na forma pleiteada, consoante voto*
263 *do relator.* **COMUNICAÇÕES:** A Subprocuradora Geral de Justiça de Administração,
264 Juliana Cronemberger de Negreiros Moura fez divulgação do programa MP Mais
265 Sustentável, que tem como finalidade promover a adoção de práticas e ações mais
266 sustentáveis por parte dos membros e servidores do MPCE. Isso inclui a implementação
267 de medidas para reduzir o consumo de papel, estimular a coleta seletiva de resíduos e,
268 de forma mais ampla, incentivar a conscientização ambiental. Informou que, para
269 implementação da ação, serão distribuídas caixas para os Gabinete dos Procuradores de
270 Justiça, para depositar papel descartável e carrinhos para os colaboradores de serviços
271 gerais, transporte da coleta seletiva dos resíduos. A Conselheira **Maria Neves Feitosa**
272 **Campos** compartilhou a sua experiência como praticante de coleta seletiva em sua
273 residência, bem como parabenizou a iniciativa da Administração. O Conselheiro
274 **Humberto Ibiapina Lima Maia** requereu que seja retirada ou colocada uma proteção
275 na ponta da mesa do plenário. O Conselheiro **Pedro Olímpio Monteiro Filho**
276 comunicou que se encontra sob sua relatoria o processo nº 09.2025.00010085-8 de
277 interesse do Dr. Francisco Enéas de Lima Neto, referente a registro negado de
278 aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo acolhido o pedido do
279 interessado de sobrestamento do feito até o julgamento de recurso junto ao TCE, e que
280 encaminhará o processo para a Secretaria. *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
281 *unanimidade dos votantes, tomou ciência das comunicações.* Nada mais havendo a
282 tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 14h, da qual eu, Sildene Lima
283 Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e lavrada pela
284 Promotora de Justiça **Liduína Maria de Sousa Martins**, que, depois de lida e aprovada,
285 dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos legais.

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 27 DE MAIO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	1	1							2
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO								1	1
LUCIANO PERCICOTTI SANTANA								2	2
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	4	1							5
ROBERTA COELHO MAIA ALVES						1			1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	1								1
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	2					1			3
TOTAL	8	2	0	0	0	2	0	3	15

287 1) Dra. Maria Neves Feitosa Campos – não foi contabilizado 1(um) processo, por ter
288 sido retirado de mesa, porém foi incluído 1(um) processo procedente de pedido de vista
289 em razão de voto vencedor de relatoria originária da Dra. Roberta Coelho Alves Maia;

290 2) Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – não foi contabilizado 1(um) processo, em razão
291 de voto vencido, tendo sido contabilizado para o Conselheiro Pedro Olímpio Monteiro
292 Filho;

293 3) Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho – foram contabilizados mais 2(dois) processos, re-
294 sultado de empate no plenário virtual de relatoria originária, Maria Neves Feitosa
295 Campos, tendo o Presidente do CSMP proferido voto de minerva, acompanhando os vo-
296 tos divergentes.

297